

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MEDICINA DO TRABALHO** PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, por seu Diretor Executivo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no endereço: Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha – Itamarandiba/MG, junto à sede Administrativa da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE (FHAP), a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários e no e-mail: licitacaofhap@gmail.com.

Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO: A partir do 03/10/2023 das 08:00h às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs

LOCAL: Setor de Licitação, localizada na Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG.

O período de credenciamento será de 03/10/2023 a 03/10/2024.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MEDICINA DO TRABALHO** PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

1.2 O presente credenciamento é intransferível.

2. DAS CONDIÇÕES:

- **2.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e ou físicas prestadoras de serviço médico de todo o território nacional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo presente edital.
- **2.2** Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação:



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

2.3.1 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Fundação, nos termos do art. 9° da Lei 8.666/93 c/c o § 4° do art. 26 da Lei 8.080/90;

2.3.2 Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2.3.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

- a) Que estejam em insolvência civil;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itamarandiba, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itamarandiba, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9° da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1° do art. 9° da mesma Lei;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **3.1** Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitações da FHAP, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados no item 4.
- **3.2** Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III e IV, e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.
- **3.3** O processo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento.
- **3.4** As instituições interessadas deverão entregar toda a documentação de habilitação descrita no item 4, em envelope fechado, com descrição externa (conforme modelo de etiqueta abaixo), no endereço Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA							
	À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE						
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023							
RAZÃO	OU	DENOMINAÇÃO	SOCIAL	E	ENDEREÇO	DA	INSTITUIÇÃO
•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••					
CNPJ:					••		

4 DA DOCUMENTAÇÃO:



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Os interessados em realizar o credenciamento deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

c) CAPACIDADE TÉCNICA:

- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua(m) o(s) profissional(is) médico(s) que será(ao) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

- Quando exigida a especialização médica, deverá ser apresentada a Residência Médica ou RQE do profissional médico, na especialidade exigida.

- Alvará Sanitário expedido por órgão de vigilância sanitária valido.

c) DEMAIS DOCUMENTOS:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

D) DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira ou naturalizada, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro RNE, em caso de estrangeiro;
- b) Cópia de comprovante de domicílio atualizado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão negativa de débito do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (cópia simples da certidão negativa da receita federal do Brasil).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua(m) o(s) profissional(is) médico(s) que será(ao) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos.
- Quando exigida a especialização médica, deverá ser apresentada a Residência Médica ou RQE do profissional médico, na especialidade exigida.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1 A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação especificada no **item 4** e publicará a relação dos credenciados para celebração do termo de credenciamento, no Diário Oficial da FHAP (Diário AMM).

6. DO PRAZO RECURSAL:

- **6.1** O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **6.2** Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações e o resultado será publicado no Diário Oficial da FHAP (DIÁRIO AMM).
- **6.3** O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

6.4 A publicação do credenciamento ocorrerá individualmente para cada interessado.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- **7.1** Deverão firmar com A FHAP termo de contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;
- 7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa para o item, a equipe técnica da FHAP, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo número de procedimentos.
- 7.3 Após o credenciamento, a equipe técnica da FHAP fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.
- 7.4 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.
- 7.5 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS:

8.1 Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

		QUANTIDADE ANUAL	VALOR
ITEM	PROCEDIMENTO	ESTIMADA	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA		R\$50,00
	DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE		
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO		
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE		
	ASO EM ACORDO A LEGISLAÇÃO		
	TRABALHISTA: ASO: ADMISSIONAL;		
	PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE		
	FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO		
	APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA		
	OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO		
	OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS		
	AFASTAMENTOS INCLUINDO AVALIAÇÃO		
	PSICOSSOCIAL. O MÉDICO DO TRABALHO		
	DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM		
	MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA		
	MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM		
01	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO		
01	TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO	300	



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

EQUIVALENTE	RECONHECIDA	PELO	
CONSELHO.			

- 8.2. Os procedimentos e quantitativos foram definidos pela diretoria da FHAP, tendo em vista as possíveis contratações futuras.
- 8.3. No que se refere ao preço estabelecido para o credenciamento, estes foram determinados conforme pesquisa de mercado.
- 8.4. Considerando o déficit de profissionais médicos em algumas áreas especializadas, tornase uma tarefa muito árdua para um município do interior conseguir realizar a contratação de bons profissionais especializados. Na maioria das vezes, a opção destes profissionais é para os grandes centros urbanos, realizando-se esporadicamente atendimento a pequenos municípios.
- 8.5. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 885-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.36.00 Ficha 886-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00 Ficha 887-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00 Ficha 888-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

8.6. Somente serão pagos os EXAMES efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.

8.7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto em questão trata-se de contratação de serviços médicos para atendimento de candidatos/funcionários que necessitam passar por avaliações e emissões de exames ASO. Compreendendo:

ELABORAÇÃO DE ASO **INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL** EM ACORDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- ADMISSIONAL;
- PERÍODICO;
- DEMISSIONAL;
- TROCA DE FUNÇÃO
- RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS.

O MÉDICO DO TRABALHO DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO EQUIVALENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO.

Após o credenciamento, a equipe técnica da FHAP, fará os agendamentos para a prestação dos serviços conforme demanda para a avaliação do funcionário, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO: A partir do 03/10/2023 das 08:00h às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs.

LOCAL: Setor de Licitação, localizada na Rua Sinhá Bié, 652, Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG

O período de credenciamento será de 03/10/2023 a 03/10/2024.

- **9.2** Os termos de contratos de credenciamento celebrados em decorrência do credenciamento terão vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.
- **9.3** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de Credenciamento, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações desta instituição.
- **9.4** Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de credenciamento anexo, bem como no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.
- **9.5** Fica reservado a FHAP, em conjunto, a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.
- **9.6** Será descredenciado a critério da FHAP a qualquer tempo, durante o curso do credenciamento, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço médico constante do presente



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Itamarandiba/MG, 02 de outubro de 2023.

Vanderleia Amaral Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MEDICINA DO TRABALHO** PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO,

O termo de referência proporcionará subsídios a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie para contratação de empresa (s) especializada (s) na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MEDICINA DO TRABALHO** PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, visando atendimento as demandas do setor de recursos humanos da fundação.

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie instituição pública com personalidade jurídica de direito privado, entidade jurídica sem fins lucrativos de interesse coletivo e de utilidade pública com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentaria e financeira com quadro de pessoal próprio e prazo de duração indeterminado, sujeita a regime jurídico próprio regido pela consolidação das Leis Trabalhistas/CLT –decreto lei 5.42, de 1° de maio de 1943, pelo qual se faz obrigatório a realização de exames ASO a todos os empregadores e empresas que contratem trabalhadores como empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Sendo de responsabilidade do orgão contratante arcar inclusive com os custos deste exame, fazendo necessária a contração de prestadores de serviços na área da medicina do trabalho para atender a demanda da fundação hospitalar, servindo o exame para que o orgão tenha pleno conhecimento das capacidades e aptidões do contratado, coisa que nas entrevistas não é possível captar.

Desta forma, tendo-se em vista o início de nova gestão do HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA, passando o mesmo a ser gerido pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, a sua direção, visando melhor eficiência na contratação do seu novo quadro de funcionários, justifica a contratação descrita para que possa cumprir as normas e disposições legais referentes a contratação de funcionários.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação em questão não se aplica ao Plano Anual de Contratações, haja vista que o mesmo se encontra em fase de elaboração e implantação pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, portanto não aplica a presente aquisição ao Plano Anual de Contratações.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual da FHAP, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO,

Inicialmente, cabe registrar que a FHAP não possui profissionais médicos em seu quadro funcional para a prestação dos serviços.

O objeto em questão trata-se de contratação de serviços médicos para atendimento de candidatos/funcionários que necessitam passar por avaliações e emissões de exames ASO, para questões relacionadas a admissão, demissão, afastamentos, retorno ao trabalho, mudança de função, não havendo outras soluções de mercado que não seja a contratação dos profissionais médicos para a prestação dos serviços.

Conforme verifica-se no mercado, e em especial no município de Itamarandiba/MG, tem-se utilizado o Credenciamento como ferramenta de contratação destes serviços.

O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Inclusive, o credenciamento é a modalidade indicada para estas contratações, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

"Destacou que vem sendo admitida a contratação, pelos entes públicos, de profissionais para a saúde por meio do instituto do credenciamento, como traçado na Consulta de n. <u>838582</u>, de sua própria relatoria, apreciada na Sessão Plenária de 26/10/2011, bem como nas Consultas n. <u>491187</u>, n. <u>791229</u>, n. <u>811980</u> e n. <u>812006</u>, que versaram sobre a possibilidade de contratação de médicos por meio de credenciamento, por inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da <u>Lei n.</u> 8.666/93.

Pelas razões acima expostas, julgou procedente esta irregularidade denunciada por entender que o sistema de registro de preços não se presta, de fato, à contratação de serviços certos e determinados como ocorreu no caso sob exame, uma vez que a contratação de profissionais médicos, por meio da modalidade licitatória pregão foi inadequada, por não se enquadrar na definição de "serviços comuns", como previsto no art. 2º da Lei n. 10.520/2002, eis que se caracterizam como serviços técnicos especializados e contínuos, na definição do artigo 13 da Lei n. 8.666/93. Determinou aplicação de multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) individualmente, ao secretário executivo da instituição de cooperação, bem como ao superintendente administrativo e supervisor de licitação e à pregoeira subscritora do edital e recomendou aos atuais gestores que se abstenham de contratar mão de obra médica por meio da modalidade licitatória pregão. " (Denúncia n. 969142, Rel. Cons. Sebastião Helvécio, 03.11.2020).



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução como um todo consistirá na realização de edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de CREDENCIANENTO com objetivo de contratar empresas que se interessem em realizar os serviços médicos constantes no presente termo de referência, visando suprir as demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Deverão firmar com a FHAP termo de contrato de onde conste todas as condições já fixadas no edital:

Caso seja credenciada mais de um prestador de serviço, a equipe técnica da FHAP compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo número de atendimentos.

O objeto em questão trata-se de contratação de serviços médicos para atendimento de candidatos/funcionários que necessitam passar por avaliações e emissões de exames ASO. Compreendendo:

ELABORAÇÃO DE ASO **INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL** EM ACORDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- ADMISSIONAL;
- PERÍODICO;
- DEMISSIONAL;
- TROCA DE FUNÇÃO
- RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS.

O MÉDICO DO TRABALHO DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO EQUIVALENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO.

Após o credenciamento, a equipe técnica da FHAP, fara os agendamentos para a prestação dos serviços conforme demanda para a avaliação do funcionário, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados em realizar o credenciamento deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

(noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

c) CAPACIDADE TÉCNICA:

- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua(m) o(s) profissional(is) médico(s) que será(ao) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos.
- Quando exigida a especialização médica, deverá ser apresentada a Residência Médica ou RQE do profissional médico, na especialidade exigida.
- Alvará Sanitário expedido por órgão de vigilância sanitária valido.

c) DEMAIS DOCUMENTOS:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

D) DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira ou naturalizada, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro RNE, em caso de estrangeiro;
- b) Cópia de comprovante de domicílio atualizado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão negativa de débito do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (cópia simples da certidão negativa da receita federal do Brasil).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua(m) o(s) profissional(is) médico(s) que será(ao) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos.
- Quando exigida a especialização médica, deverá ser apresentada a Residência Médica ou RQE do profissional médico, na especialidade exigida.

<u>VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA CREDENCIAMENTO</u>

Os quantitativos foram definidos com estimativa de atendimento da demanda para o período de 01(um) ano pela diretoria da FHAP, tendo-se por base que está em processo a elaboração



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

o processo seletivo para provimento de mais de 30 (trinta) cargos mais cadastro reserva pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, que irá demandar a necessidade de contratação das devidas avaliações na área da medicina do trabalho para os futuros funcionários a serem contratados pela fundação.

No que se refere ao preço estabelecido para o credenciamento, estes foram determinados conforme orçamentos feitos com prestadores de serviços que atuam no município de Itamarandiba e com base em pesquisa no licitar digital.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA		R\$ 50,00
	DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE		
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO		
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE		
	ASO EM ACORDO A LEGISLAÇÃO		
	TRABALHISTA: ASO: ADMISSIONAL;		
	PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE		
	FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO		
	APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA		
	OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO		
	OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS		
	AFASTAMENTOS INCLUINDO AVALIAÇÃO		
	PSICOSSOCIAL. O MÉDICO DO TRABALHO		
	DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM		
	MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA		
	MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM		
	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO		
	TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO		
	EQUIVALENTE RECONHECIDA PELO		
01	CONSELHO.	300	

<u>VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</u>

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Nesse sentido justificamos que o credenciamento será realizado por item, também por se tratar apenas de um item.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do credenciamento para a contratação dos serviços médicos na área de medicina do trabalho, pretende-se resolver a demanda da fundação quando se tratar de avaliação de pessoal, para que seja cumprida o rege as questões trabalhistas.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente a celebração do contrato, caberá a FHAP a análise da documentação apresentada pelos interessados ao credenciamento.

X - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela direção da fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da FHAP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado Sr. ANTÔNIO AFONSO DE ANDRADE – DIRETOR EXECUTIVO, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 885-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.36.00 Ficha 886-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00 Ficha 887-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00 Ficha 888-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para o atendimento da demanda levantada pela



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANTÔNIO AFONSO ANDRADE Diretor Executivo FHAP

ALINE GUSMÃO FREIRES Assessora Contábil



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO II DECLARAÇÃO /PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO** que:

a) Conhece e aceita as condições de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MEDICINA DO TRABALHO** PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, a saber:

b) Que deseja se credenciar nos seguintes procedimentos:

U) Que	b) Que deseja se credenciar nos seguintes procedimentos.					
		QUANTIDADE	VALOR			
		ANUAL				
ITEM	PROCEDIMENTO	ESTIMADA				
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA		R\$ 50,00			
	DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE					
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO					
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE					
	, , ,					
	ASO EM ACORDO A LEGISLAÇÃO					
	TRABALHISTA: ASO: ADMISSIONAL;					
	PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE					
	FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO					
	APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA					
	OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO					
	OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS					
	AFASTAMENTOS INCLUINDO AVALIAÇÃO					
	PSICOSSOCIAL. O MÉDICO DO TRABALHO					
	DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM					
	MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA					
	MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM					
	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO					
01	TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO	300				



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

EQUIVALENTE	RECONHECIDA	PELO	
CONSELHO.			

Somente serão pagos exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Para a realização dos serviços médicos que são objeto do CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 os seguintes profissionais médicos:

- Nome do Médico CPF/RG CRM

Data, identificação e assinatura do interessado.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO III COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de credenciamento, para o exercício da prestação do serviço objeto do credenciamento, para tanto, indica o presente profissional médico para a prestação dos serviços:

Nome do Médico CPF/RG CRM

Data, identificação e assinatura do interessado.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com a FHAP, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela
- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) abaixo relacionados (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Fundação Hospitalar, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições nos Conselho Regional competente são os a seguir relacionados:

- Nome do Médico CPF/RG CRM

Data, identificação e assinatura.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO VI TERMO DE CREDENCAMENTO n° xxx/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO 02/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MEDICINA DO TRABALHO** PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

1.2 O presente credenciamento é intransferível.

		QUANTIDADE ANUAL	VALOR
ITEM	PROCEDIMENTO	ESTIMADA	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA		R\$ 50,00
	DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE		
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO		
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE		
	, ,		
	ASO EM ACORDO A LEGISLAÇÃO		
	TRABALHISTA: ASO: ADMISSIONAL;		
01	PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE	300	



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL. O MÉDICO DO TRABALHO DEVE **POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO** MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO **EOUIVALENTE RECONHECIDA PELO** CONSELHO.

1.3 SOMENTE SERÃO PAGOS OS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreendem a prestação de serviços médicos para atendimento de candidatos/funcionários que necessitam passar por avaliações e emissões de exames ASO. Definidos como:

ELABORAÇÃO DE ASO **INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL** EM ACORDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- ADMISSIONAL;
- PERÍODICO;
- DEMISSIONAL;
- TROCA DE FUNÇÃO
- RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS.

Após o credenciamento, a equipe técnica da FHAP, fara os agendamentos para a prestação dos serviços conforme demanda para a avaliação do funcionário, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

- **2.1**. O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.
- **2.2**. A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Fundação Hospitalar pertinentes aos serviços ora credenciados, e acatar as resoluções que regem as leis trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

- **3.1**. É vedado a **CONTRATADA** deixar de prestar os exames médicos em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto.
- **3.2.** Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.
- **3.3** Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços relacionados nesta termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Itamarandiba/MG, na sede da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a solicitação da FHAP, em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;
- **5.2**. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente;
- **5.3** Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela FHAP**;
- **5.4** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela FHAP sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;
- **5.5** A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento dos procedimentos médicos, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

5.6. A CONTRATADA se obriga ainda a:

- 5.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- **5.8.2** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendose sempre a qualidade na prestação de serviços;



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

5.8.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a FHAP e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

5.8.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do avaliado:

- **5.8.5** Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a FHAP.
- **5.8.6** Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;
- **5.8.7** Comunicar a **FHAP** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;
- **5.8.8** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;
- **5.8.9** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a FHAP;
- **5.8.10** Cumprir as normas dos Conselhos Regionais/Federais competentes.

5.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

- **5.9.1** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;
- **5.9.2** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela FHAP quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.
- **5.9.3** Notificar a **FHAP** de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- **5.9.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FHAP.
- **5.9.5** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- **6.1.** A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros vinculados a FHAP, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a FHAP o direito de regresso.
- **6.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- **6.3.** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FHAP:

- **7.1 A FHAP**, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:
- **7.1.1** Disponibilizar os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 7.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
- **7.1.3** Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;
- **7.1.4** Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de procedimentos **da FHAP**;
- **7.1.5** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços, no setor administrativo e financeiro doa FHAP;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- A FHAP, através de seu Diretor Executivo fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.
- **8.1.** A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.
- **8.2.** A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.
- **8.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da FHAP não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.
- **8.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO:

- 9.1. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos exames realizados.
- **9.2** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 885-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.36.00

Ficha 886-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 887-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 888-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

9.3 Os valores estipulados neste termo serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

- **9.4** Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;
- **9.5** A FHAP reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente.
- **9.6 A FHAP** reterá também o valor relativo ao Imposto de Renda diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, quando devidos.
- **9.7** No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A execução do presente termo será fiscalizada pela FHAP, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.
- **10.2.** A fiscalização exercida **pela FHAP** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.
- **10.3.** A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, e assegurará o livre acesso aos prontuários médicos e outros documentos que dizem respeito.
- **10.4** Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1.** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará A FHAP, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86,87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na lei nº 8.883/94.
- **11.1.1** advertência escrita;
- 11.1.2 multa de 5% do valor mensal estimado do contrato;
- 11.1.3 suspensão temporária de contratar com a FHAP;
- 11.1.4 descredenciamento;
- 11.1.5 declaração de inidoneidade.
- **11.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.
- **11.3.** O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela FHAP a **CONTRATADA**.
- **11.4.** A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacaofhap@gmail.com

11.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

11.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidira o direito de a FHAP exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO:

- **12.1.** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- **12.2.** Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado/prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

As partes elegem o Foro de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Itamarandiba/MG, ... de de 2023.

ANTONIO AFONSO ANDRADE

Diretor Executivo Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°

Representante Legal XXXXX— CRM N°XXXX

Pela CONTRATADA